



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº

Data 7/02/2011

Projeto de

Lei nº 9/2011

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades assistenciais que especifica

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 7 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 07/02/2011

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 09/2011

Lei Nº 2.401

de 8/02/2011

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Pompeia, SP - 102-1381

~~As Comissões de Contas e de~~
~~Pompeia, 07/10/2011~~

~~Presidente da Câmara~~

Ofício GP nº 052/2011

Pompeia, 4 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 9/2011

Com as nossas cordiais saudações, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades assistenciais do município", a fim de ser submetido à douda apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A presente propositura visa dar cumprimento às exigências legais do Tribunal de Contas, no sentido de que o repasse de auxílio financeiro a cada entidade assistencial do município, especificadas no texto legal, e já autorizado pela Lei nº 2.386, de 30/11/10, seja feito por meio de convênio celebrado entre o município e a entidade beneficiada, onde constem cláusulas a serem observadas para esse repasse.

Nestas condições, solicitamos seja o projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Oscar Norio Yasuda
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Fernando Vidrich Pazin
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e Aditamentos, com a Santa Casa de Pompeia, com o Lar dos Idosos "Antonio Frederico Ozanan", com o Lar da Criança "Alice Araújo", com o SIM - Serviço de Integração de Menores, com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com a Associação Franciscana Alcantarina de Assistência, com a ACI - Associação de Convivência do Idoso e com a AGMIP - Associação Grupo Melhor Idade de Paulópolis, objetivando a manutenção das referidas entidades assistenciais de Pompeia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Pompeia, 4 de fevereiro de 2011.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 9/2011

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS QUE ESPECIFICA".

Após analisarmos a presente propositura verificamos que é uma matéria legal e constitucional.

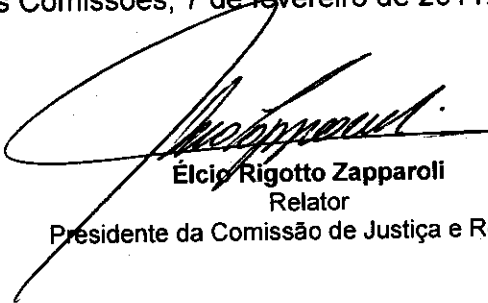
Quanto ao mérito nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2011.



Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça



Elcio Rigotto Zapparoli
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



Silvio Alberto Miyahira
Membro da Comissão de Justiça



Fidelcino Figueiredo Bernardo
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento



Silvio Alberto Miyahira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento



Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento